OBJETO DA LICITAÇÃO:

Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de artefatos de concreto para suprir as necessidades da Secretaria de Obras e Infraestrutura Urbana do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 96/2023 (Sequência: 1)

Ao(s) 30 de Maio de 2023, às 14:15 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE SCHROEDER , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 10180/2023, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 71/2023, Licitação nº 30/2023 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: A pregoeira e equipe de apoio, reuniram-se juntamente com os representantes das empresas para abertura da licitação. Este processo foi publicado em resumo no mural público municipal, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina e disponibilizado na integra no site do Município de Schroeder/SC. Apresentaram envelopes de habilitação e proposta comercial, bem como os documentos para credenciamento as empresas LR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, INDAIAL PAVER FÁBRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTOS LTDA, AJUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRÉ- FABRICADOS EM CONCRETO LTDA e OBENAUS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, devidamente protocolados no horário e data determinados no edital. Depois de rubricados os envelopes, bem como os documentos para o credenciamento, constatando-se que os representantes das empresas LR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, INDAIAL PAVER FÁBRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTOS LTDA e AJUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRÉ- FABRICADOS EM CONCRETO LTDA estão credenciados para a licitação, pois apresentaram a documentação para o credenciamento de acordo com o edital. Constatou-se que a empresa OBENAUS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA não apresentou Declaração de Habilitação, documento exigido no edital no item 4.1.4, sendo assim a empresa não está habilitada a participar do certame pois não cumpriu com a exigência do edital no item 4.6 "Mesmo que a empresa não efetue o credenciamento de representante, a declaração de habilitação deverá obrigatoriamente ser apresentada fora dos envelopes descritos no item 3.1, juntamente com documentos que comprovem os poderes conferidos a quem assinar a declaração, tais documentos de comprovação devem obedecer ao disposto no item 4.1.3.1". Foram abertos o envelope das propostas comerciais das empresas LR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, INDAIAL PAVER FÁBRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTOS LTDA e AJUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRÉ- FABRICADOS EM CONCRETO LTDA Verificou-se que a descrição para o item 02 e 03 na proposta da empresa INDAIAL PAVER FÁBRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTOS LTDA não está igual a descrição dos itens 02 e 03 na I Errata ao presente edital, sendo assim os itens 02 e 03 da proposta da empresa INDAIAL PAVER FÁBRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTOS LTDA estão desclassificados. Em prosseguimento, passou-se à fase competitiva, e após encerramento dos lances registrados resultaram vencedoras as empresas conforme segue ata de lances. Constatando vencedora a empresa AJUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRÉ- FABRICADOS EM CONCRETO LTDA para o item 01, sendo aberto o envelope de habilitação da licitante vencedora, cujos documentos foram rubricados pela pregoeira e pela equipe de apoio e colocados à disposição para exame e rubricação. Constatando que a empresa AJUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRÉ- FABRICADOS EM CONCRETO LTDA apresentou a documentação de acordo com o edital, resultando assim habilitada. Constatando vencedora a empresa LR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA para o item 02, sendo aberto o envelope de habilitação da licitante vencedora, cujos documentos foram rubricados pela pregoeira e pela equipe de apoio e colocados à disposição para exame e rubricação. Constatando que a empresa LR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA apresentou a documentação de acordo com o edital, resultando assim habilitada. As empresas participantes declinam do direito de recurso ao resultado deste pregão nos termos do artigo 4, xx da Lei Federal nº 10.520/02, adjudicando na forma da lei os objetos aos licitantes vencedores. Diante do exposto, encerra-se a sessão e pede-se que seja entregue cópia da ata aos participantes presentes.

Participante: 15141 - AJUS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRE-FABRICADOS EM CON

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Meio-fio ou guia de concreto, pré-moldado comprimento 1 metro 30x12/15 cm (HXL1/L2. (4059-SINAPI-03/2023)	M	7.500,00		0,0000	28,85	216.375,00
3	Bloquete/piso intertravado de concreto - modelo paver retangular/tijolinho - 20 cm x 10 cm , E=6 cm, resistência de 35 MPA (NBR9781), cor vermelho podotátil - alerta/direcional)	M²	2.250,00		0,0000	66,20	148.950,00

Total do Participante --------> 365.325,00

Participante: 15142 - LR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
2	Bloquete/piso intertravado de concreto - modelo paver retangular/tijolinho, 20 cm x 10 cm , E=6 cm, resistência de 35 MPA (NBR9781), cor natural.	M²	13.750,00	PROPRIA	0,0000	38,40	528.000,00

Total do Participante --------> 528.000,00

Total Geral ----------> 893.325,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Schroeder, 30 de Maio de 2023

COMISSÃO:

Daniela Samulescki - - Pregoeiro(a)

Luciana Antunes de Lima - - EQUIPE DE APOIO

Ivandra de Souza - - EQUIPE DE APOIO

Tânia Maria Zoz - - EQUIPE DE APOIO

Valquiria Heidorn Eing - - EQUIPE DE APOIO

Rafaela Suzan Kienen - - EQUIPE DE APOIO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

LEOCIR VANDERLEI SAFANELLI - - Representante

JETHRO MOUZES CORDEIRO DE BARROS SILVES - - Representante

THAIS DOS SANTOS BORBA - - Representante

HUDSON JORGE SCHROEDER - - Representante